



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 944, DE 10 DE MARÇO DE 2011

“Acrescenta atribuições para o cargo de Motoristas, constante do anexo IV da Lei Nº 884 de 09 de novembro de 2009 e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º O anexo IV da Lei Municipal Nº 884 de 09 de novembro de 2009, especificamente o cargo de motorista, lotado em efetiva prestação de serviço no transporte escolar, passa a vigorar, acrescido de novas atribuições com a seguinte redação:

CARGO: MOTORISTA	NÍVEL: 05
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental- Capacidade física- Habilitação - Carteira de “D”- Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas de conduzir veículos da prefeitura, mediante determinação superior- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado.- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e máquinas da prefeitura.- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem.- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos. <p>_ O motorista lotado em efetivo serviço no transporte escolar além das atribuições acima elencadas, deverá executar as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none">.Ter uma conduta pautada no diálogo e respeito aos colegas de trabalho, alunos e pais;. Manter a disciplina e a ordem, observando a conduta dos alunos e a conservação e limpeza do veículo;. Informar a SME sobre aspectos que não possam ser omitidos em relação à conduta dos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

alunos durante o transporte;

. Executar outras tarefas, em especial, cumprindo as condições previstas na legislação pertinente ao transporte coletivo escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal